SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 295, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa funcionário para o cargo de Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas Substituto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 212, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o período de férias do Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas, o Sr. Bruno Goytisolo Pires da Silva, previsto para ocorrer do dia 02/01/2024 ao dia 16/01/2024;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas Substituto, o Sr. Leandro Vieira Francisco.

I - Serão as atribuições do Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas Substituto durante sua interinidade:

a) Coordenar e controlar as atividades inerentes a rotina de Departamento Pessoal;

b) Conduzir, coordenar e propor ações na área de relações trabalhistas e sindicais;

c) Apresentar propostas de normativos inerentes, como calendário institucional, normas referentes ao ponto eletrônico, normas de conduta, dentre outras;

d) Estruturar política de benefícios;

e) Analisar e apresentar propostas para política e programas de gestão de carreiras, cargos, salários e sucessões;

f) Estruturar programas nacionais de desenvolvimento e treinamento;

g) Estruturar e implantar planos de avaliação de desempenho;

h) Encaminhar, revisar e controlar a documentação da gerência;

i) Estudar a viabilidade de implantação de métodos de *coaching* vinculado com a política organizacional;

j) Apresentar, implantar e acompanhar, sempre que pertinente, políticas e práticas nacionais de governança e gestão de pessoas; e

k) Servir de apoio e interface à Gerência Executiva.

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função no período de substituição do dia 02/01/2024 ao dia 16/01/2024, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2024 e se encerrará no dia 16 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente